

REGIMENTO GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Capítulo I – Dos Fins, Sede e Duração

Artigo 1º - A Associação dos Docentes da Universidade Estadual Paulista, ADUNESP, fundada em 1976, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada, sem filiação política nem religiosa, por este ato constitutivo definido a partir da sua Assembleia Geral permanente, aberta em 16 de maio de 1991, e encerrada em 28 de maio de 1991, transforma-se em Associação dos Docentes da Universidade Estadual Paulista – Seção Sindical, Adunesp Seção Sindical, integrando o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, ANDES – Sindicato Nacional, nos termos dos artigos 43 e 48 do Estatuto do Sindicato.

§ 1º - A Adunesp Seção Sindical tem sua sede, administração e foro na cidade e comarca de São Paulo; atualmente à Praça da Sé, nº 108 – 2º andar, bairro Centro.

§ 2º¹ - A Adunesp Seção Sindical é uma instância organizativa e deliberativa territorial do ANDES-SN, com autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira, regida pelo presente Regimento e pelo Estatuto do ANDES-SN, no que a este integra para todos os fins;

§ 3º² - A Adunesp Seção Sindical tem como base sindical os docentes e pesquisadores vinculados à³ Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP;

§ 4º⁴ – Consideram-se Docentes para efeito deste regimento, aqueles que exerçam cargos, funções ou atividades de ensino ou pesquisa nas Unidades da UNESP, em atividade, aposentados, ou em disponibilidade, independente do regime ou da natureza do contrato de trabalho.

§ 5º⁵ – A Adunesp Seção Sindical congrega Subseções Sindicais;

§ 6º⁶ – As Subseções Sindicais, observados os limites previstos expressamente neste Regimento, possuem autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira.

Artigo 2º⁷ – As Subseções Sindicais são as organizações de base da ADUNESP S. Sindical, implementadas por local de trabalho e constituídas a partir de cada campus da Unesp, sendo os mesmos aqueles constantes do Estatuto da Universidade e os campi experimentais.

Artigo 3º - A Adunesp Seção Sindical tem por objetivos:

- a) Coordenar, representar e defender os interesses dos docentes e pesquisadores vinculados à⁸Unesp;
- b) Promover a participação efetiva dos docentes e pesquisadores vinculados à⁹ Unesp nos problemas relativos à estruturação e ao funcionamento da Universidade;
- c) Promover e participar de estudos que visem a solução dos problemas relativos à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino superior, dentro do espírito de democratização da cultura universitária;
- d) Colaborar com outras instituições em planos regionais ou setoriais da educação assim como em projetos nacionais de desenvolvimento;
- e) Incentivar e promover o intercâmbio e a colaboração cultural, científica e recreativa entre seus filiados e entre as unidades da Unesp;
- f) Manter o intercâmbio e mesmo filiação com outras entidades nacionais ou estrangeiras, que visem objetivos afins;
- g) Atuar em todas as instâncias e níveis que visem ampliar o espaço de democracia e liberdade política das instituições e da sociedade;
- h) ¹⁰Representar e defender, perante as autoridades administrativas e judiciais, os interesses gerais da categoria, ou os interesses individuais dos seus sindicalizados, podendo atuar como substituto processual, inclusive para as atribuições previstas no inciso LXX do artigo 5º e inciso III do artigo 8º, ambos da Constituição Federal.

Capítulo II - Dos Filiados

Artigo 4º - Poderá inscrever-se como membro da Adunesp Seção Sindical qualquer docente ou pesquisador vinculados à¹¹ Unesp, independente de sua categoria funcional.

§ 1º - A filiação de uma Associação Local de Docentes da Unesp à Adunesp Seção Sindical tornará seus filiados automaticamente inscritos na Adunesp Seção Sindical;

§ 2º¹² - Os docentes filiados às subseções locais, que não estiverem regularmente organizadas administrativamente, sem diretoria com mandato regular e com eleição de diretoria local válida, terão suas filiações redirecionadas à Adunesp S. Sindical, até que a respectiva subseção local regularize a plena atividade administrativa;

§ 3º¹³ - O docente lotado em campus em que não exista subseção sindical local da Adunesp, poderá filiar-se diretamente à Adunesp Seção Sindical para todos os fins;

§ 4º¹⁴ - Nas situações dos §§ 2º e 3º mencionadas acima, será eleito, em assembleia dos filiados diretos de cada campus, convocada pela Diretoria da Adunesp Seção Sindical, um representante e respectivo suplente de cada Campus, com mandato de dois anos, sendo garantida a participação desse representante nas plenárias da Adunesp S.Sindical com direito a voz e voto;

§ 5º¹⁵ - A infraestrutura necessária para suporte financeiro das atividades locais nas situações descritas nos §§ 2º e 3º será custeada pela Adunesp Seção Sindical, mediante solicitação;

§ 6º¹⁶ - O docente ou pesquisador poderá inscrever-se direta e individualmente à Adunesp Seção Sindical através de solicitação dirigida ao Presidente, nas hipóteses dos §§ 2º e 3º.

Artigo 5º - As Subseções Sindicais da Adunesp são órgãos deliberativos e executivos da Adunesp Seção Sindical, no âmbito das Unidades ou Campus da UNESP, nos termos do Artigo 48 do Estatuto do ANDES Sindicato Nacional.

§ 1º¹⁷ – Possuem total autonomia financeira, administrativa e programática, sendo regidas por Regimento próprio, nos termos do regimento da Adunesp Seção Sindical;

§ 2º - Nenhum compromisso ou responsabilidade assumidos pelas Subseções Sindicais e que não estejam previstos nas normas regimentais, serão imputados à Adunesp Seção Sindical, sem que a mesma tenha efetivado sua respectiva autorização ou concordância.

Artigo 6º - A filiação de uma Associação Local de Docentes à Adunesp Seção Sindical far-se-á através de solicitação escrita, acompanhada pela relação e identificação do quadro associativo, que deverá periodicamente ser atualizado.

Artigo 7º - São deveres dos filiados:

- a) Cumprir e fazer cumprir esse Regimento;
- b) Exercer as funções a que forem investidos junto à Associação;
- c) Atender e prestigiar os atos e decisões dos órgãos diretivos da Adunesp Seção Sindical;
- d) Manter em dia sua contribuição;

§ 1º - O não cumprimento do que dispõe este artigo implicará na suspensão dos direitos do filiado de que trata o artigo 8º;

§ 2º - O não pagamento da contribuição, após seis meses consecutivos, determinará a eliminação automática do filiado.

Artigo 8º - São direitos dos filiados:

- a) Votar e ser votado nas eleições da Diretoria, desde que tenha no mínimo 3 (três) meses de filiação;
- b) Votar e ser votado para a Plenária e para o Congresso da Adunesp Seção Sindical;
- c) Participar, com direito de voz, da Plenária e dos Congressos da Adunesp Seção Sindical;
- d) Receber as publicações oficiais da Adunesp Seção Sindical;
- e) Usufruir as vantagens propiciadas pela Adunesp Seção Sindical;
- f) Sugerir, propor e apresentar projetos de interesse da Adunesp Seção Sindical à Diretoria e à Plenária;
- g) Recorrer das decisões da Diretoria à Plenária e ao Congresso da Adunesp Seção Sindical.

Capítulo III – Da organização e Administração

Artigo 9º - A Adunesp Seção Sindical será administrada por três órgãos:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Plenária de representantes;
- c) A Diretoria.

Capítulo IV – Da Assembleia Geral

Artigo 10º - Em função da constituição multicampi da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, jurisdição territorial da Adunesp Seção Sindical, a Assembleia Geral da Adunesp Seção Sindical inicia-se nas Assembleias das Subseções Sindicais e dos campi locais onde houver filiação direta à Adunesp Seção Sindical, nos termos dos §§2º e 3º do artigo 4º¹⁸, e encerra-se no Congresso da Adunesp Seção Sindical.

§ Único – No processo de realização da Assembleia Geral, o Congresso é a instância máxima e soberana da Adunesp Seção Sindical.

Artigo 11º¹⁹ – O Congresso da Adunesp Seção Sindical será constituído pela Diretoria Executiva da Adunesp Seção Sindical, por um representante das Subseções Sindicais e delegados eleitos entre os filiados diretos à Adunesp Seção Sindical.

§ 1º - Os delegados serão eleitos na proporção de 1 (um) por 50 (cinquenta) sócios ou fração, tendo-se quórum da Assembleia da Subseção Sindical como referência, assegurando-se o mínimo de 2 (dois) delegados para cada uma das Subseções;

§ 2º²⁰ - Nas Unidades Universitárias sem subseção Sindical, ou que ela não esteja plenamente regularizada em sua atividade administrativa como subseção sindical, os delegados serão eleitos em assembleia local entre os filiados diretos daquele campus à Adunesp Seção Sindical, com a seguinte regra: 1 (um) delegado, no caso de 20 (vinte) ou menos filiados diretos; caso o número de filiados diretos seja maior que 20 (vinte), o procedimento deverá seguir o mesmo das unidades com subseções sindicais;

§ 3º²¹ - Só poderão votar e ser votados para delegados os sócios da Adunesp Seção Sindical em dia com suas obrigações de filiado;

§ 4º²² - Poderão ter direito à voz no Congresso: a) sócios inscritos como observadores; b) convidados dos organizadores.

Artigo 12º - O Congresso poderá ser convocado:

- a) Pelo Presidente da Adunesp Seção Sindical;
- b) Pela Plenária de Representantes.

Artigo 13º - A convocação do Congresso deve ser feita com antecedência mínima de 30 dias e amplamente divulgada em todas as Unidades da Unesp, mediante boletim impresso da Adunesp e demais divulgações em meios eletrônicos disponíveis.

Artigo 14º - O Congresso poderá ser Ordinário e Extraordinário

§ 1º - O Congresso Ordinário deverá ser realizado a cada 2 (dois) anos;

§ 2º - O Congresso Extraordinário poderá ser realizado sempre que necessário.

Artigo 15º²³ – Para instalação do Congresso será exigido quórum mínimo de 2 (dois) delegados de, pelo menos, metade das unidades especificadas no presente Regimento.

§ 1º - Para seu funcionamento é necessário o quórum de maioria absoluta dos participantes credenciados com direito a voto;

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Artigo 16º - Compete ao Congresso da Adunesp Seção Sindical:

- a) Aprovar modificações neste Regimento;
- b) Aprovar seu Regimento Interno, o Regimento Geral da Adunesp Seção Sindical e o Regimento Interno da Plenária de Representantes;
- c) Estabelecer as diretrizes programáticas da Adunesp Seção Sindical;
- d) Deliberar e encaminhar as providências necessárias à consecução dos objetivos da Adunesp Seção Sindical;
- e) Receber e deliberar sobre recursos dos filiados;
- f) Avaliar as atividades desenvolvidas pelas Subseções Sindicais;
- g) Avocar, para deliberação, qualquer questão de competência originária da Diretoria ou da Plenária;
- h) ²⁴Destituir membros ou toda a Diretoria da Adunesp Seção Sindical e das Subseções Sindicais, desde que devidamente apurada(s) e evidenciada(s) transgressão(ões) ao estatuto e/ou regimento da Adunesp Seção Sindical, indicando substitutos para cumprir o mandato restante.

Capítulo V – Da Plenária de Representantes

Artigo 17º - A Plenária é constituída:

- a) Pela Diretoria Executiva da Adunesp Seção Sindical;
- b) Pelos Presidentes das Subseções Sindicais ou outro membro da Diretoria por eles indicado;
- c) Por um representante dos sócios de cada unidade da Unesp, eleito em Assembleia local por período definido pela própria Assembleia;
- d) ²⁵Por um representante dos docentes filiados diretos à Adunesp Seção Sindical lotados em campi que não tenham subseções sindicais estruturadas;

Artigo 18º - A Plenária será convocada pelo Presidente da Adunesp Seção Sindical ou por maioria absoluta das Subseções Sindicais.

§ Único – Para deliberações, exige quórum de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, ou qualquer número em segunda convocação, 30 (trinta) minutos mais tarde.

Artigo 19º - As reuniões da Plenária serão ordinárias e extraordinárias:

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 2 (dois) meses;

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário.

Artigo 20º²⁶ - A convocação da Plenária extraordinária deverá sempre ser feita com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, tendo sua data, local, hora e pauta sempre comunicadas às Subseções Sindicais, através de comunicado impresso ou de meios eletrônicos, todos específicos para esse fim.

Artigo 21º - Compete à Plenária:

- a) Zelar pelo cumprimento das deliberações dos Congressos;
- b) Avocar, para deliberação, qualquer questão de competência originária da Diretoria;
- c) Criar departamentos, comissões de trabalho e comissões de assessoria técnica;
- d) Convocar a Assembleia Geral da Adunesp Seção Sindical e definir seus temas, datas e locais de realização;
- e) Avaliar e aprovar o orçamento financeiro anual da Diretoria, bem como o relatório financeiro anual e o balanço financeiro final da Diretoria;
- f) Receber e deliberar sobre recursos dos filiados, relativos a atos da Diretoria;
- g) Aprovar a filiação à Adunesp Seção Sindical de Subseções Sindicais, bem como o seu desligamento ou readmissão;
- h) Deliberar sobre os valores das contribuições a serem recolhidas pelos sócios à tesouraria da Adunesp Seção Sindical;
- i) Regulamentar o processo eleitoral da Diretoria e dos seus membros representantes dos sócios das Unidades;
- j) Deliberar sobre os casos omissos deste Regimento, propondo à Diretoria, quando necessário, medidas para a sua solução.
- k) ²⁷Nomear comissão editorial para a publicação e confecção das revistas da Adunesp SSind.

Artigo 22º²⁸ – A convocação da Plenária Ordinária deverá sempre ser feita com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, tendo sua data, local e pauta sempre comunicadas às Subseções Sindicais, com ampla divulgação através de correios eletrônicos e outros meios para este fim.

Artigo 23º - A Plenária é presidida pelo Presidente da Adunesp Seção Sindical.

§ Único – Na ausência do Presidente, a Plenária escolherá um Presidente “ad hoc” para a reunião.

Capítulo VI – Da Diretoria

Artigo 24º - A Diretoria é constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Vice-Secretário Geral;
- e) Tesoureiro Geral;
- f) Vice-Tesoureiro.

Artigo 25º²⁹ - A Diretoria será eleita por votação direta e secreta dos sindicalizados para exercer um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida mais³⁰ de uma recondução consecutiva.

§ 1º - Não poderão candidatar-se à Diretoria os docentes em exercício de um cargo executivo na UNESP (Reitor, Vice-Reitor, Diretor, Vice-Diretor, Chefe e Vice-Chefe de Departamento, docente com afastamento integral ou em disponibilidade);

§ 2º - O membro da Diretoria que vier a assumir função executiva na UNESP deverá desligar-se da Diretoria no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 26º - Compete coletivamente à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Regimento Geral, e demais normas da Adunesp Seção Sindical, assim como as deliberações da Plenária de Representantes e das Assembleias Gerais;
- b) Representar a Adunesp Seção Sindical no que se refere aos objetivos definidos no art. 2º deste Regimento;
- c) Proceder à admissão, desligamento e readmissão de sócios “ad referendum” da Plenária;
- d) Organizar os serviços administrativos da Adunesp Seção Sindical;
- e) Elaborar e apresentar para deliberação da Plenária o orçamento anual da Adunesp Seção Sindical;
- f) Elaborar e apresentar para deliberação da Plenária o relatório financeiro anual e o balanço final da Diretoria, antes da posse da Diretoria seguinte;
- g) Aplicar penalidades nos termos deste Regimento;
- h) Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e extraordinária sempre que necessário;
- i) Organizar a reunião da Plenária;
- j) Dar posse aos membros da Plenária e aos membros da Diretoria seguinte, até o último dia do mandato.

Artigo 27º³¹ – A Diretoria da Adunesp SSind deverá publicar boletins, revistas, jornais e cadernos.

Artigo 28º - Ao Presidente compete:

- a) Representar a Adunesp Seção Sindical em juízo ou fora dele, ouvida a diretoria;
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Plenárias;
- c) Convocar o Congresso da Adunesp Seção Sindical, nos termos deste Regimento;
- d) Convocar eleições da Diretoria³²;
- e) Nomear comissões de caráter transitório e que não impliquem em despesas, para assessorar a Diretoria;
- f) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Adunesp Seção Sindical;
- g) Assinar a correspondência oficial da Adunesp Seção Sindical;
- h) Assinar juntamente com o Secretário Geral, a correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a Adunesp Seção Sindical;
- i) Movimentar com o Tesoureiro Geral, as contas da Adunesp Seção Sindical;
- j) Contratar e dispensar funcionários.

Artigo 29º - Ao Secretário Geral compete:

- a) Encarregar-se do expediente e da correspondência da Adunesp Seção Sindical;
- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da Adunesp Seção Sindical;
- c) Fazer comunicações pela imprensa;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e Plenárias;
- e) Assinar com o Presidente toda a correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a Adunesp Seção Sindical.

Artigo 30º - Ao Tesoureiro Geral compete:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Adunesp Seção Sindical;
- b) Efetuar recebimentos e pagamentos, registrando-os em livro próprio;
- c) Apresentar ao Presidente balancetes trimestrais, anuais e relatório financeiro final, este antes da posse da Diretoria seguinte;
- d) Organizar, no final da gestão, inventário patrimonial da Adunesp Seção Sindical e apresentá-lo ao Presidente que o submeterá à aprovação da Plenária.

Artigo 31º - Compete ao Vice-Presidente, Vice-Secretário e Vice-Tesoureiro:

- a) Auxiliarem, respectivamente, o Presidente, o Secretário Geral, e o Tesoureiro Geral em suas atribuições;
- b) Substituírem, respectivamente, o Presidente, o Secretário Geral, e o Tesoureiro Geral em seus impedimentos eventuais ou definitivos.

Artigo 32º - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, pelo Secretário Geral e pelo Tesoureiro Geral.

Artigo 33º - Em caso de vacância de 1 (um) ou 2 (dois) cargos da Diretoria Executiva, não havendo Vice, a Plenária indicará filiado(s) substituto(s) para assumirem o exercício do(s) cargo(s) no período restante do mandato, mediante ampla convocação prévia e habilitação dos interessados.

Artigo 34º - Em caso de vacância coletiva da Diretoria, a Plenária deverá nomear uma Comissão de 3 (três) filiados para assumirem o exercício da Presidência, Secretaria Geral e Tesouraria Geral.

§ 1º - Se a Diretoria demissionária ainda não tiver cumprido metade do mandato, a Comissão deverá convocar eleições para a Diretoria no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, deverá dar posse à nova Diretoria, para cumprir o restante do mandato da Diretoria demissionária;

§ 2º - Se a Diretoria demissionária tiver cumprido mais da metade do mandato, a comissão assumirá pelo tempo restante do mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 35º³³ – As eleições serão convocadas por meio de edital no qual constem a data e o horário da votação, com ampla divulgação através de correios eletrônicos e outros meios para este fim.

Capítulo VII – Do Patrimônio, das Receitas e das Despesas

Artigo 36º - O patrimônio da Adunesp Seção Sindical será constituído por:

- a) Bens imóveis que ela venha a possuir;
- b) Bem móveis e utensílios;
- c) Doações recebidas com especificações para o patrimônio;
- d) Patentes cedidas à Adunesp Seção Sindical.

Artigo 37º - A alienação do patrimônio ou de suas partes só poderá ser feita por decisão da Plenária.

Artigo 38º - Constituem receitas da Adunesp Seção Sindical:

- a) Contribuições dos filiados;
- b) Juros provenientes de aplicação bancária ou similar;
- c) Doações e subvenções;

d) Rendas eventuais.

Artigo 39º - Os fundos da Adunesp Seção Sindical serão movimentados pela Diretoria, cumprindo as determinações do orçamento anual, aprovado pela Plenária.

§ Único – As despesas não previstas no orçamento deverão ser previamente aprovadas pela Plenária.

Artigo 40º³⁴ – A Diretoria apresentará, pelo menos a cada 03 (três) meses, balancete do movimento financeiro aos filiados.

§ Único: As Subseções Sindicais também deverão apresentar seus balancetes nos prazos estabelecidos no caput desse artigo.

Artigo 41º³⁵ – Da receita anual da Adunesp Seção Sindical e das Subseções Sindicais, pelo menos 10% do total deverão ser destinados à constituição de um Fundo de Reserva, cujo uso será aprovado pela Plenária e/ou Assembleias.

Artigo 42º - São vedadas, sob qualquer pretexto, distribuições de bonificações ou lucros a diretores e filiados, assim como remuneração aos membros da Diretoria.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Artigo 43º - A Adunesp Seção Sindical deverá publicar boletins informativos de periodicidade a ser definida pela Plenária.

§ Único – Para esse fim, a Plenária poderá nomear comissões editoriais.

Artigo 44º - Os membros da Diretoria que representam a Adunesp Seção Sindical em transações que envolvam responsabilidades primárias não são responsáveis pelos compromissos assumidos em razão de suas funções.

§ Único – As responsabilidades financeiras da Adunesp Seção Sindical deverão ser garantidas pelo seu patrimônio.

Artigo 45º - Nenhum sócio responderá, nem solidária nem subsidiariamente, pelos encargos da Adunesp Seção Sindical.

Artigo 46º - A Adunesp Seção Sindical poderá ser voluntariamente dissolvida em Assembleia Geral, cuja pauta deve conter esse tema e ser divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ Único – Em caso de dissolução da Adunesp Seção Sindical, após saldar todos os seus compromissos, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de uma entidade assistencial, sem fins lucrativos, indicada pela Assembleia Geral.

Artigo 47³⁶ – Os docentes da UNESP aposentados, em disponibilidade ou afastados e aqueles lotados em outras Unidades da UNESP e aqueles especificados ou não no respectivo estatuto, poderão pertencer ao quadro social da Adunesp Seção Sindical.

Artigo 48³⁷ – Compete às Subseções Sindicais da Adunesp SSind cumprir e fazer cumprir este regimento e as deliberações do Congresso e da Plenária da Adunesp SSind.

Artigo 49^o - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 50^o - Os casos omissos neste Regimento Geral serão discutidos e resolvidos pela Plenária de Representantes.

João da Costa Chaves Júnior
(Presidente da Adunesp S. Sindical)

Cristiane de Moura Dias Cassi
(OAB nº 211.467)

-
- 1 Incluído no IV Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado em 05 a 07/09/03, em Bauru
 - 2 Incluído no IV Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado em 05 a 07/09/03, em Bauru
 - 3 Alterado no V Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 08 a 10/09/05, em Assis (vinculados à)
 - 4 Incluído no VI Congresso da Adunesp Seção Sindical realizado de 06 a 09/09/07, em Marília
 - 5 Incluído no IV Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado em 05 a 07/09/03, em Bauru
 - 6 Incluído no IV Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado em 05 a 07/09/03, em Bauru
 - 7 Incluído no VI Congresso da Adunesp Seção Sindical realizado de 06 a 09/09/07, em Marília
 - 8 Alterado no V Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 08 a 10/09/05, em Assis (vinculados à)
 - 9 Alterado no V Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 08 a 10/09/05, em Assis (vinculados à)
 - 10 Incluído no VI Congresso da Adunesp Seção Sindical realizado de 06 a 09/09/07, em Marília
 - 11 Alterado no V Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 08 a 10/09/05, em Assis (vinculados à)
 - 12 Incluído no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo
 - 13 Incluído no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo
 - 14 Incluído no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo

15 Incluído no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo
16 Realocado no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo
17 Alterado no VI Congresso da Adunesp Seção Sindical realizado de 06 a 09/09/07, em Marília
18 Alterado no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo
19 Alterado no V Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 08 a 10/09/05, em Assis
20 Incluído no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo
21 Realocado no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo
22 Realocado no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo
23 Alterado no V Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 08 a 10/09/05, em Assis
24 Alterado no VI Congresso da Adunesp Seção Sindical realizado de 06 a 09/09/07, em Marília
25 Incluído no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo
26 Alterado no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo
27 Incluído no VI Congresso da Adunesp Seção Sindical realizado de 06 a 09/09/07, em Marília
28 Incluído no VI Congresso da Adunesp Seção Sindical realizado de 06 a 09/09/07, em Marília
29 Alterado no V Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 08 a 10/09/05, em Assis
30 Alterado no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo
31 Incluído no VI Congresso da Adunesp Seção Sindical realizado de 06 a 09/09/07, em Marília
32 Alterado no VII Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 24 a 26/03/17, em São Paulo
33 Incluído no VI Congresso da Adunesp Seção Sindical realizado de 06 a 09/09/07, em Marília
34 Alterado no III Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 14 a 17//06/01, em Ilha Solteira
35 Alterado no III Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 14 a 17//06/01, em Ilha Solteira
36 Alterado no V Congresso da Adunesp Seção Sindical, realizado de 08 a 10/09/05, em Assis
37 Incluído no VI Congresso da Adunesp Seção Sindical realizado de 06 a 09/09/07, em Marília